

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5007141-09.2022.8.21.0016
3ª Vara Cível da Comarca de Ijuí/RS

Recuperandas:
Marli Rodrigues Portela Mengue e Rogério Lumertz Mengue.

Agosto de 2022

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

1. Informações Processuais.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Recomendação CNJ.....	5
1.3. Cronograma Processual.....	6
1.4. Eventos dos Autos.....	7
1.5. Créditos Concursais e Extraconcursais.....	8
2. Informações sobre as Recuperandas.....	9
2.1. Histórico.....	10
2.2. Atividades.....	11
2.3. Consulta SERASA.....	12
2.4. Reunião com a Administração.....	13
3. Análise Econômico-Financeira.....	14
4. Informações Adicionais.....	17
5. Anexos.....	19

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Recomendação CNJ
- 1.3. Cronograma Processual
- 1.4. Eventos dos Autos
- 1.5. Créditos Concursais e Extraconcursais

1.1 Considerações Preliminares



Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis das Empresas **MARLI RODRIGUES PORTELA MENGUE e ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE**, as quais foram fornecidas por seus representantes; e (ii) foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração das Recuperandas sobre os negócios e as operações das referidas sociedades empresárias.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro nas Devedoras ou relação com as partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Importa também referir que a Administração das Empresas e seus sócios não impuseram restrições para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que todos os leitores deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes das Recuperandas que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas **até o dia 20 de cada mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere.

Os documentos disponibilizados para a elaboração do presente relatório foram enviados entre os dias 05 e 12 de agosto de 2022.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

Por fim, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado, substancialmente, na Recomendação Nº 72 do **Conselho Nacional de Justiça** ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa **padronizar os relatórios** de atividades apresentados pelo administrador judicial.

1.2 Recomendação CNJ

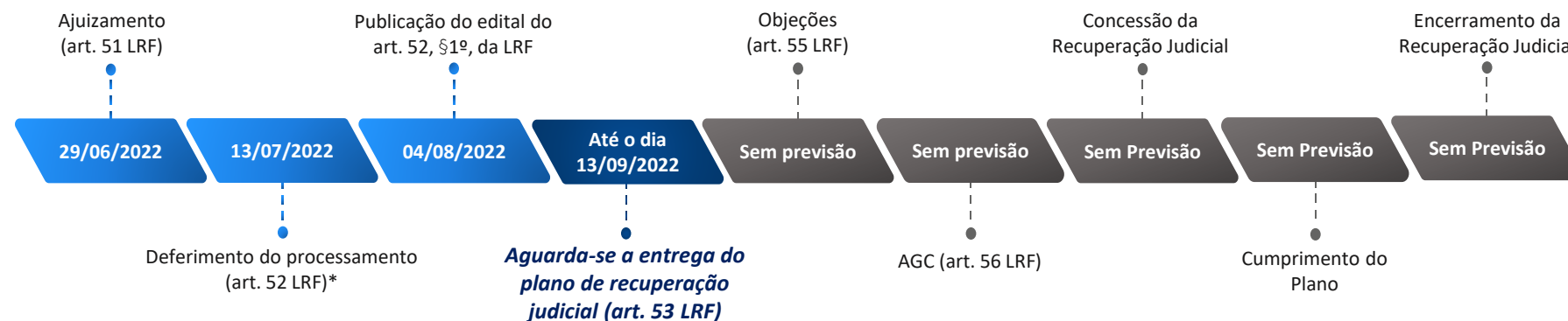
Segue **um resumo com as principais recomendações do Conselho**, avaliando a pertinência do conteúdo para esse processo e **indicando de que forma o tema está contemplado no presente Relatório**.

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.1	Descreva a Atividade empresarial	Sim	11
2.2.2	Descreva a estrutura societária	Sim	11
2.2.3	Indique todos os estabelecimentos	Sim	11
2.2.4	Quadro de funcionários	Sim	11
2.2.4.1	Número de funcionários/colaboradores total	Sim	11
2.2.4.1.1	Número de funcionários CLT	Sim	11
2.2.4.1.2	Número de pessoas jurídicas	Não	
2.2.5	Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Sim	15
2.2.5.1	Ativo (descrição / evolução)	Sim	15
2.2.5.2	Passivo	Sim	15
2.2.5.2.1	Extraconcursal	Sim	8
2.2.5.2.1.1	Fiscal	Sim	8
2.2.5.2.1.1.1	Contingência	Não	
2.2.5.2.1.1.2	Inscrito em dívida ativa	Sim	8
2.2.5.2.1.2	Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Não	
2.2.5.2.1.3	Alienação fiduciária	Não	
2.2.5.2.1.4	Arrendamentos mercantis	Não	

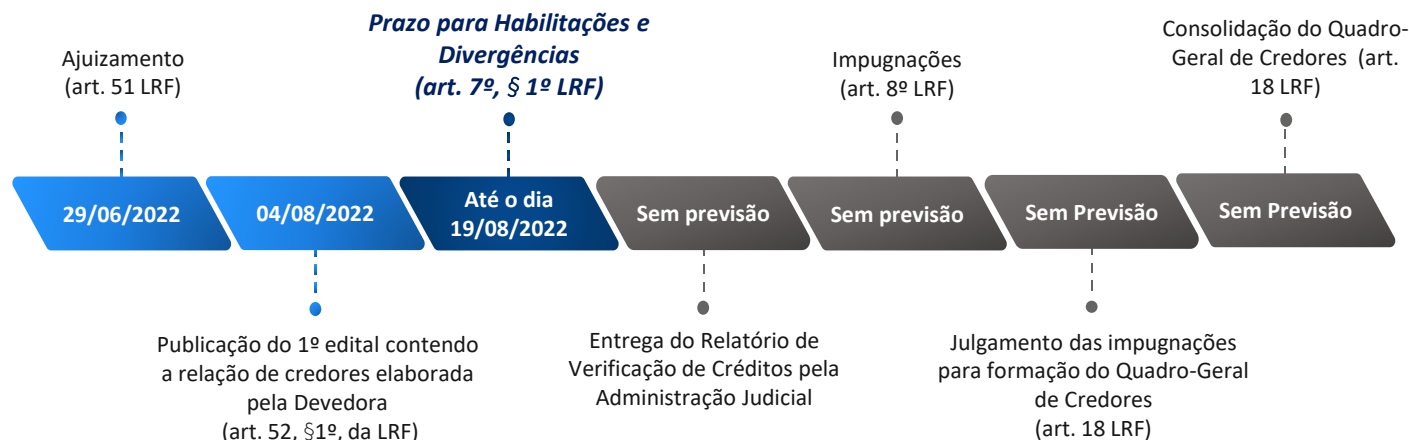
	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.5.2.1.5	Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Não	
2.2.5.2.1.6	Obrigações de fazer	Não	
2.2.5.2.1.7	Obrigações de entregar	Não	
2.2.5.2.1.8	Obrigações de dar	Não	
2.2.5.2.1.9	Obrigações ilíquidas	Não	
2.2.5.2.1.10.	N/A	Não	
2.2.5.2.1.10.1	Justificativa	Não	
2.2.5.2.1.10.2	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11	Pós ajuizamento da RJ	Não	
2.2.5.2.1.11.1	Tributário	Não	
2.2.5.2.1.11.2	Trabalhista	Não	
2.2.5.2.1.11.3	Outros	Não	
2.2.5.2.1.11.3	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11.4	Observações / Gráficos	Não	
2.2.6	Demonstração de resultados (evolução)	Sim	16
2.2.6.1	Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Sim	16
2.2.7	Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não	
2.2.8	Controle de pagamentos dos credores concursais	Não	
2.2.8.1	N/A	Não	
2.2.8.2	Anexar documentos	Não	
2.2.9	Observações	Não	
2.2.10	Anexos	Sim	19
2.2.11	Eventos do mês	Sim	7

1.3 Cronograma Processual

Cronograma da RECUPERAÇÃO JUDICIAL:



Cronograma da VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS:



*Tendo como dies a quo a data da decisão que deferiu o processamento, o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções (stay period), previsto nos artigos 52, III, c/c 6º, §4º, da LRF, **finda em 09/01/2023.**

1.4 Eventos dos Autos

Apresenta-se abaixo a relação de todos os **eventos relevantes** que ocorreram no processo de Recuperação Judicial desde o momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
29/06/2022	Ajuizamento da Recuperação Judicial	E1
05/07/2022	Nomeação desta Equipe Técnica para constatação prévia	E24
11/07/2022	Entrega do laudo de constatação prévia	E31
13/07/2022	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	E33
04/08/2022	Publicação do edital do art. 52, § 1º, da LRF	E83
05/08/2022	Decisão arbitrando os honorários da Administração Judicial	E85
18/08/2022	Embargos de Declaração dos Recuperandos	E90

1.5 Créditos Concurrais e Extraconcurrais

Os valores dos **CRÉDITOS CONCURSAIS** expostos a seguir estão baseados no **edital do art. 52, § 2º***:

ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE				
CLASSE	QTD CREDITORES	%	VALOR (R\$)	%
Classe I – Trabalhista	3	16,7%	R\$ 175.475,73	3,3%
Classe II – Garantia Real	3	16,7%	R\$ 1.602.866,13	30,3%
Classe III – Quirografários	11	61,1%	R\$ 3.501.794,20	66,2%
Classe IV – ME/EPP	1	5,6%	R\$ 10.000,00	0,2%
	18	100%	R\$ 5.290.136,06	100%

MARLI RODRIGUES PORTELA MENGUE				
CLASSE	QTD CREDITORES	%	VALOR (R\$)	%
Classe I – Trabalhista	29	96,7%	R\$ 129.894,72	68,4%
Classe III – Quirografários	1	3,3%	R\$ 60.000,00	31,6%
	30	100%	R\$ 189.894,72	100%

TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSE	QTD CREDITORES	%	VALOR (R\$)	%
Classe I – Trabalhista	32	66,7%	R\$ 305.370,75	5,6%
Classe II – Garantia Real	3	63,3%	R\$ 1.602.866,13	29,2%
Classe III – Quirografários	12	25,0%	R\$ 3.561.794,20	65,0%
Classe IV – ME/EPP	1	2,1%	R\$ 10.000,00	0,2%
	18	100%	R\$ 5.480.030,78	100%

No que diz respeito ao **PASSIVO FISCAL**, não sujeito aos efeitos da recuperação judicial e, portanto, extraconcursal, foram disponibilizados os extratos do e-CAC (documento emitido pela **Receita Federal do Brasil**) que indicam os débitos fiscais em atraso até 90 dias, conforme dados abaixo:

- **MARLI RODRIGUES PORTELA MENGUE:** R\$ 14.454,37;
- **ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE:** R\$ 42.300,73;

Não foram apresentados relatórios detalhados dos passivos fiscais municipais ou estaduais, tampouco declaração acerca de inexistência de tais débitos.

Adicionalmente, esta Equipe Técnica realizou consulta ao sistema “Regularize” da **PGFN**, em 17 de agosto de 2022, verificando-se a **inexistência de débitos tributários em dívida ativa**.

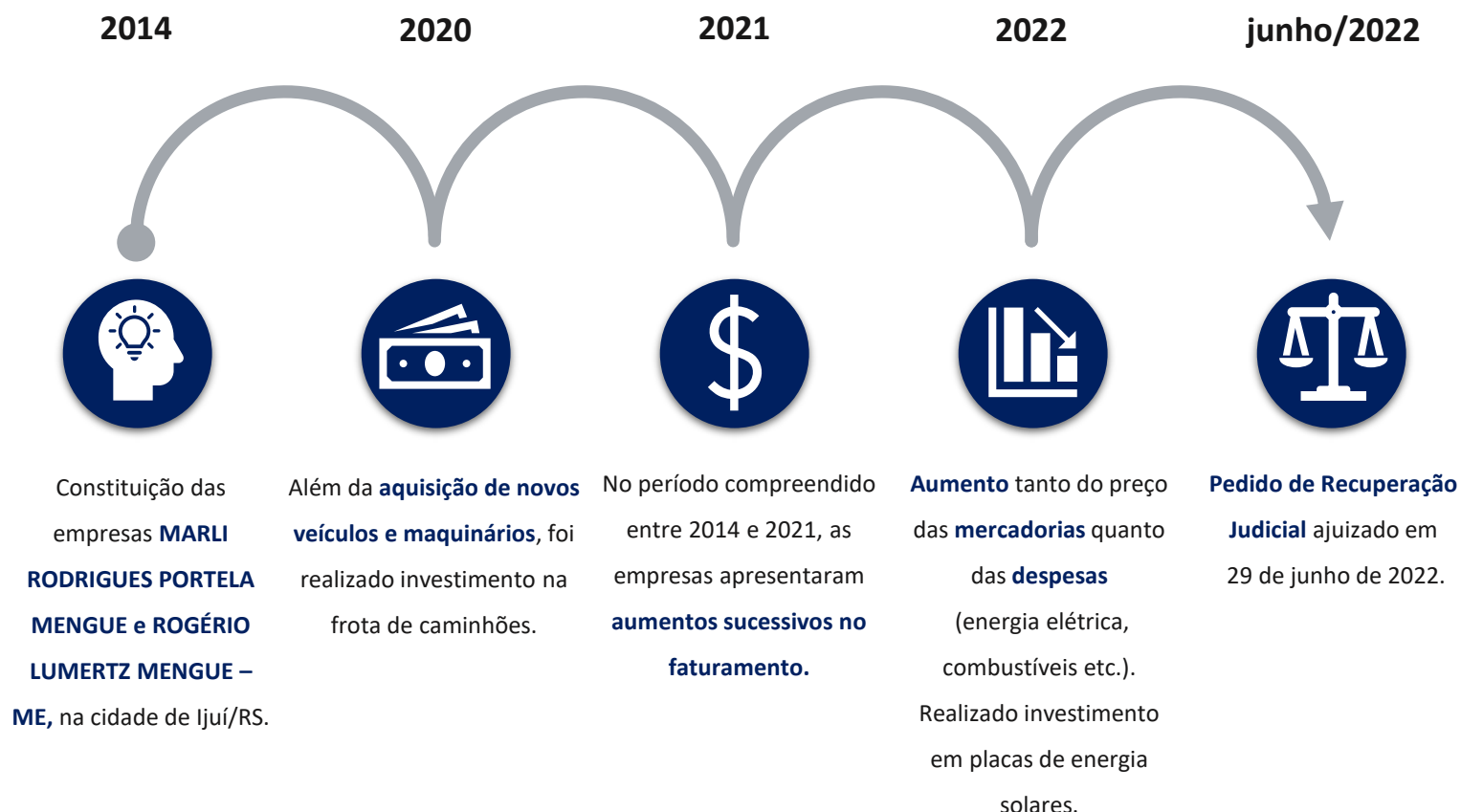
*A lista de credores completa está disponível no endereço eletrônico desta Administração Judicial: [RJ MARLI E ROGÉRIO MENGUE](#)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico
- 2.2. Atividades
- 2.3. Consulta SERASA
- 2.4. Reunião com a Administração

2.1 Histórico



2.2 Atividades

ATIVIDADE PRINCIPAL

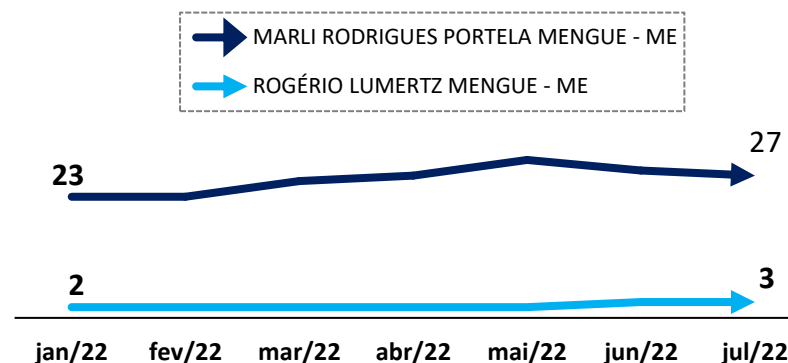
A Recuperanda **MARLI RODRIGUES PORTELA MENGUE** presta serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Já a operação da Recuperanda **ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE** diz respeito ao comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio varejista de hortifrutigranjeiros e comércio varejista de outras mercadorias (com predominância de produtos alimentícios). Além disso, conta com minimercado, padaria e açougue.

INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social	Marli Rodrigues Portela Mengue - ME
Nome Fantasia	TMM
CNPJ	20.467.950/0001-38
Sede	Rua Cruz Alta, nº 445 – Jardim, Ijuí/RS
Natureza Jurídica	Empresário Individual
Capital Social	R\$ 160.000,00
Filial	Nenhuma filial ativa

QUADRO FUNCIONAL

Abaixo, apresenta-se o número de funcionários ativos das Devedoras, no exercício social de 2022. Destaca-se que todos os colaboradores são celetistas.



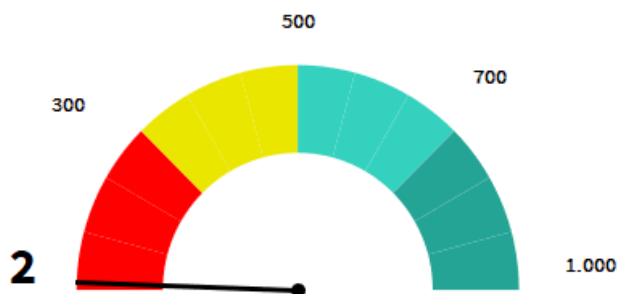
INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social	Rogério Lumertz Mengue - ME
Nome Fantasia	RM
CNPJ	21.600.095/0001-54
Sede	Rua Álvaro Chaves, nº 974 – Centro, Ijuí/RS
Natureza Jurídica	Empresário Individual
Capital Social	R\$ 40.000,00
Filial*	01 filial ativa (CNPJ nº 21.600.095/0002-35).

2.3 Consulta SERASA*

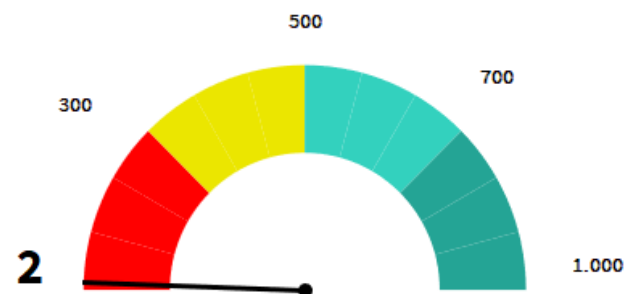
MARLI RODRIGUES PORTELA MENGUE*

- 1 Dívida com instituições financeiras – R\$ 374,26;
- 0 Dívidas em outros segmentos (PEFIN);
- 0 Dívidas em outros segmentos (CONVEM);
- 0 Cheques sustados, extraviados ou cancelados;
- 0 Cheque sem fundos;
- 0 Títulos protestados;
- 0 Ações judiciais.



ROGÉRIO LUMERTZ MENGUE*

- 28 Dívidas com instituições financeiras – R\$ 32.814,31;
- 0 Dívidas em outros segmentos (PEFIN);
- 0 Dívidas em outros segmentos (CONVEM);
- 0 Cheques sustados, extraviados ou cancelados;
- 0 Cheque sem fundos;
- 0 Títulos protestados;
- 0 Ações judiciais.



*As consultas foram realizadas no dia 11 de agosto de 2022

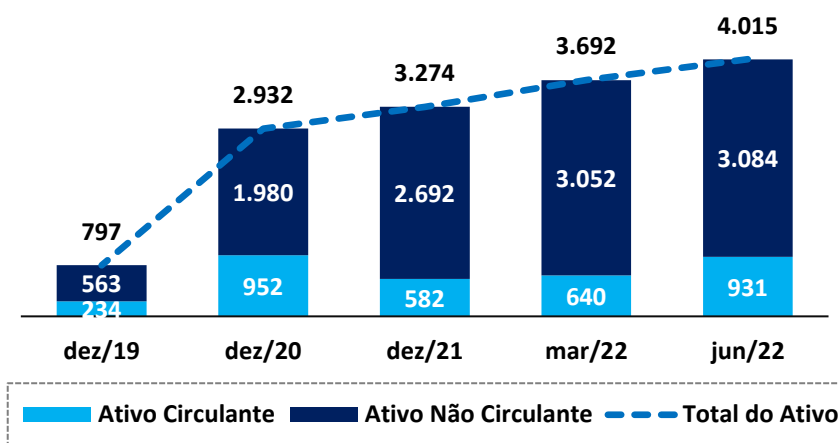
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. ANÁLISE FINANCEIRA

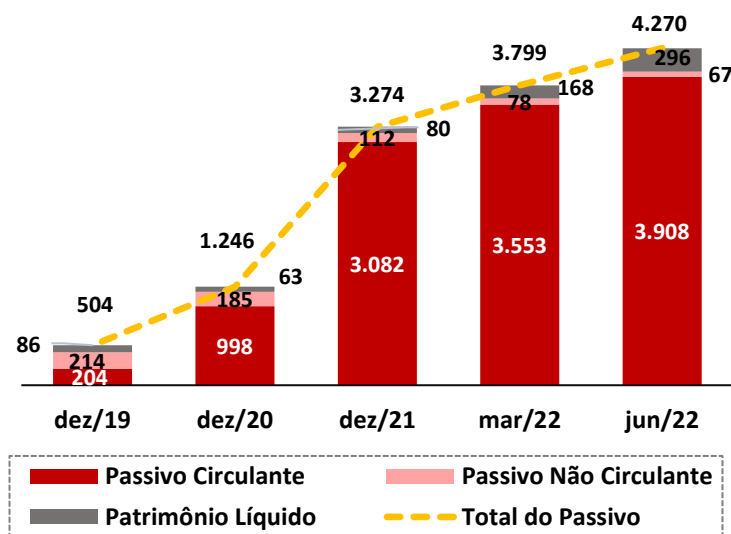
- 3.1. Balanço Patrimonial
 - 3.2. Demonstração do Resultado do Exercício
-
- **Nota:** *cumprе ressaltar que os números apresentados nas próximas páginas apresentam um simples somatório de cada rubrica dos balancetes mensais da Marli Rodrigues Portela Mengue e da Rogério Lumertz Mengue. Isto é, não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis da contabilidade das Devedoras. A iniciativa desta Equipe Técnica de consolidar tais informações objetiva facilitar a compreensão da saúde financeira por parte dos leitores.*

3.1 Balanço Patrimonial

EVOLUÇÃO DO ATIVO (em R\$ mil)



EVOLUÇÃO DO PASSIVO (em R\$ mil)



➤ ATIVO

No que diz respeito ao **Ativo Circulante das Empresas**, nota-se que este, em junho/2022, era composto por Disponibilidades (3%), Clientes (17%), Estoques (2%) e Despesas de Exercícios Seguintes (1%). Quanto ao **Ativo Não Circulante**, sua composição se resumia em Investimentos (14%) e Ativo Imobilizado (63%), sendo essa a conta que possui a maior representatividade perante o ativo total das Recuperandas.

Entre os meses de março e junho de 2022, a alteração mais significativa correspondeu ao acréscimo de 10.540% no saldo de Clientes. Tal variação está vinculada a valores de duplicatas a receber (R\$ 668.668,00) concentrada integralmente nas demonstrações contábeis da empresa Rogério Lumertz Mengue. **Os saldos detalhados de cada uma das contas estão expostos ao final do presente Relatório, na seção "Anexos".**

➤ PASSIVO

No que se refere às **dívidas de curto prazo (Passivo Circulante)** das Devedoras, as contas de maior representatividade são Empréstimos e Financiamentos (R\$ 3,2 milhões) e Fornecedores (R\$ 481 mil). Tangente ao **Passivo Não Circulante**, a totalidade de seu saldo origina-se de valores de parcelamento de INSS (R\$ 66 mil). Observa-se que, no período compreendido entre março e junho/2022, a oscilação mais expressiva referiu-se aos saldos contabilizados como Obrigações Trabalhistas, composto, essencialmente, por salários a pagar.

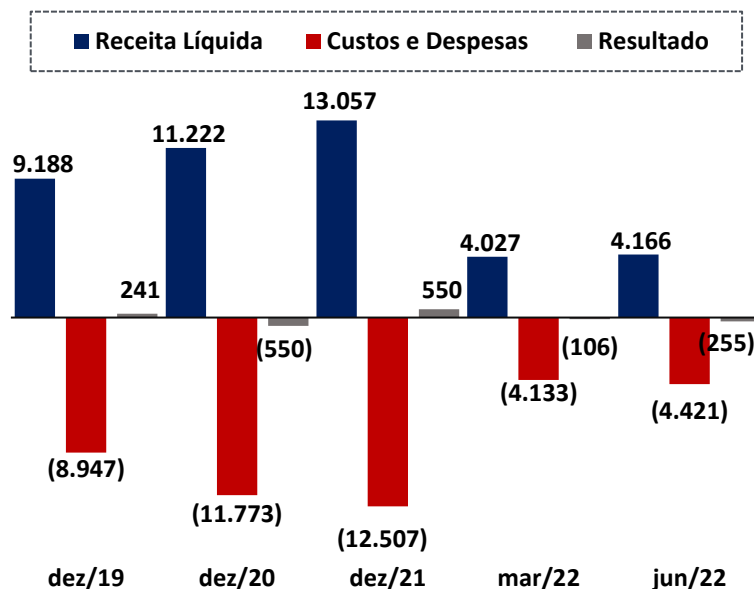
3.2 Demonstração do Resultado do Exercício

EVOLUÇÃO DO RESULTADO (em R\$ mil)

O gráfico a seguir apresenta a evolução das receitas auferidas pelas Recuperandas, assim como os dispêndios incorridos e o Resultado Acumulado do Exercício.

O ano de 2021 apresentou o resultado mais satisfatório para as Devedoras sob a ótica do faturamento, onde houve também o maior lucro contábil apurado (R\$ 550 mil).

Em 2022, até o mês de junho, o **faturamento** já atingiu o montante de R\$ 4,1 milhões. Ainda, vale destacar que as Recuperandas acumularam um **resultado negativo** de R\$ 255 mil reais, até o presente momento

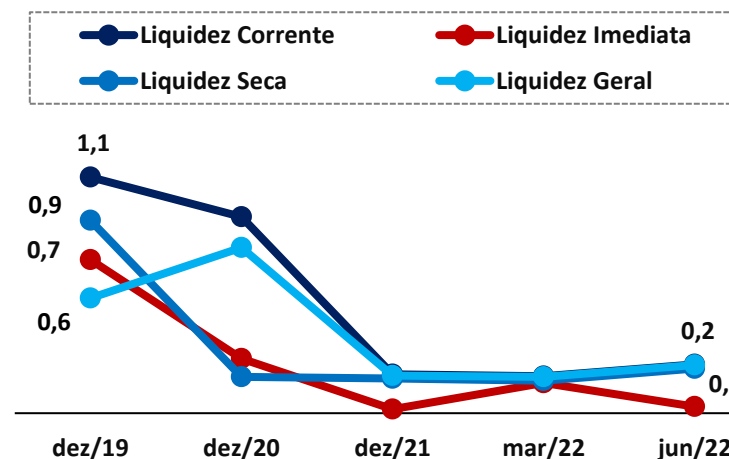


INDICADORES FINANCEIROS

Os indicadores de liquidez avaliam a capacidade financeira das empresas, ou seja, sua capacidade de pagamento. Portanto, é de grande importância para a gestão de caixa da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se considerar os seguintes parâmetros:

- **se maior que 1:** folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações;
- **se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes;
- **se menor que 1:** não há disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo.

Destaca-se que, atualmente, os ativos não são suficientes para fazer frente aos desembolsos decorrentes de suas atividades operacionais e às suas dívidas constituídas, devido, principalmente, à escassez de recursos disponíveis em caixa.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1. Cumprimento das Obrigações

4.1 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores informados acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela **Lei nº 11.101/05**.

Neste contexto, cabe destacar que realizou-se conferência virtual no dia 23 de agosto de 2022, conforme mencionado na página 13 deste relatório, momento no qual o Sr. Rogério Mengue, sócio da Recuperanda Rogério Lumertz Mengue – ME, afirmou que as atividades operacionais estão sendo realizadas normalmente. Tal fato é ratificado pelos demonstrativos contábeis e demais documentos disponibilizados pelos representantes das Devedoras.

Quanto às despesas correntes, como energia elétrica, água e fornecedores, o representante da Empresa afirmou que estão sendo adimplidas tempestivamente, informação que foi corroborada por meio da inspeção da documentação contábil. Adicionalmente, foi realizada consulta por esta Equipe Técnica no site da PGFN, momento em que se constatou que **inexistem valores inscritos em dívida ativa perante a Receita Federal**.

Quanto aos **honorários** em favor da Administração Judicial, houve a fixação no dia 05 de agosto de 2022 (Evento 85), porém, até o presente momento, não foi realizado nenhum pagamento. Ainda, cumpre destacar que as Devedoras opuseram embargos de declaração em face da decisão que fixou a remuneração. Aguarda-se decisão judicial.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, **nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos** a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6º-A, da LRF.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. ANEXOS

- 5.1. Consulta Serasa
- 5.2. Balancetes Assinados